



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003 / 2014**

**CONVERTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.206 / 2014**

*"Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho (MG) criando Coordenadorias Municipais dentre outras providências."*

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criadas a Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde e Coordenadoria da Vigilância em Saúde, vinculadas e submetidas a Secretaria Municipal de Saúde, passando o artigo 40 caput e aliena "F" da Lei 1169/2012 de 17/12/2012 – Estrutura Administrativa Organizacional – a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 40** – *As Secretarias Municipais organizam-se em Departamentos e/ou Divisões e Coordenadoria, podendo ser representada da forma seguinte:*

**F – Secretaria Municipal de Saúde**

- a) *Divisão de Unidades de Saúde;*
- b) *Divisão de Saúde Bucal e Programas Odontológicos;*
- c) *Divisão de Vigilância em Saúde;*
- d) *Divisão de Atenção Básica;*
- e) *Divisão de Controle de Produção;*
- f) *Divisão de Atenção Hospitalar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

g) Coordenadoria de Atenção Primária á Saúde.

h) Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, alteradas ou adaptadas se for o caso, e de créditos adicionais, especiais e/ou suplementares, que se fizerem necessários, desde já autorizados.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Rio Vermelho/MG, em 10 de março de 2014.

  
**DJALMA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Djalma de Oliveira*  
**Djalma de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**  
**Rio Vermelho - MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

### PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

#### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.206, de 10 de Março de 2.014, oriunda do Projeto de Lei n.º 003, de 06 de fevereiro de 2.014, aprovado na Reunião Ordinária do dia 10 de Março de 2014.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.206/2.014.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 10 de Março de 2.014.

  
Djalma de Oliveira  
Prefeito Municipal

*Djalma de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
Rio Vermelho - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

= M E N S A G E M =

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003 /2014 de  
04/02/2014

Ao

Ilmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
RIO VERMELHO/MG

Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à apreciação desta notável Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar datado de 04 de Fevereiro de 2014, o qual segue anexo, que solicita autorização para que o Poder Executivo Municipal possa criar Coordenadorias Municipais.

Firme no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

**Djalma de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**  
**Rio Vermelho**

PROTOCOLO  
Data: 06/02/2014  
Câmara Municipal Rio Vermelho